



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo administrativo nº: 04050008/2021

- EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, com sede no Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 5/2021, toma público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/05/2021

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:29 horas do dia 24 de maio de 2021

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30 horas do dia 24 de maio de 2021.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e também no sítio oficial da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, qual seja: <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

a) na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no Setor de Licitação, com sede na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, CEP 59.808-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (084) 3398-0020 , email licitacaoSerrinha@hotmail.com.

2.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) *remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;*
- c) *responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
- d) *acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*
- e) *comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*
- f) *utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;*
- g) *solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*
- h) *submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.*

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. *Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.*

3.1.1. *Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:*

- a) *Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;*
- b) *Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;*
- c) *Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;*
- d) *Consórcios de empresas;*
- e) *Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.*

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

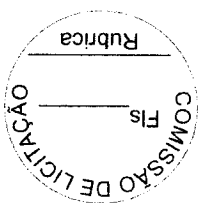
3.3.1. *As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".*

3.3.2. *Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:*

- a) *microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
b) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
c) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
e) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
3.3.4. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
3.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.3.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3.3.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.3.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.
4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no PORTAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;

5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;*
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.*

5.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.

5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.14.1. Valor unitário e total;

5.14.2. Marca;

5.14.3. Fabricante;

5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Termo de Referência.

5.14.4.1. *Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;*

5.15. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.*

5.16. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

5.17. *Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.*

5.18. *Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.*

5.19. *A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:*

- a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;*
- b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Serrinha dos Pintos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;*
- c. prazo para entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;*

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. *Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.*

6.2. *Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.*

6.3. *A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

6.4. *As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.*

6.5. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.*

6.6. *O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.*

6.7. *A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

6.8. *Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

6.9. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19*

6.10. *No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

6.11. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proposta.

6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeiro, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- d. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- e. *O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.*
- f. *Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*
- g. *Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.*
- h. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- i. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- j. *Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- k. *Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) *registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);*
- b) *Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) *No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;*
- g) *Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proprietário ou procurador do Licitante.

- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.*
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.*
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato*
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Licitante*
- m) Alvara Municipal e ou Estadual*

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);*
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);*
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;*
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 60 (sessenta)) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeiro pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com e deverá:

9.2 . Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.11. A proposta reformulado do vencedor deverá ser feito na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: licitaserrinha@gmail.com.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

11.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.6 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

11.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do prego;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

11.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O fornecimento será de **03 dias (úteis)** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações constante na Autroização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

12.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

12.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

12.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

13.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



data da devolução e a da reapresentação.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

13.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

14.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado.

14.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

14.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

14.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

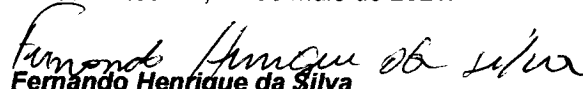
14.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

14.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Serrinha dos Pintos/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referência.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de maio de 2021.


Fernando Henrique da Silva
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO I

-
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 FOLHA 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.

3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.

4. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

5.

6. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO II -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021
FOLHA 2

PROPOSTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND. MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	40		
2	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	Caixa	100		
3	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	Caixa	50		
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	Caixa	200		
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	Caixa	300		
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	Caixa	250		
7	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	Caixa	100		
8	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	Caixa	30		
9	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	Pacote	150		
10	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	Pacote	500		
11	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	Pacote	500		
12	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	Unidade	200		
13	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	Unidade	200		
14	BOLSA COLETORA DE URINA	Unidade	100		
15	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	Unidade	1000		
16	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20L	Unidade	500		
17	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	500		
18	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	Pacote	100		
19	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	Pacote	600		
20	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	2000		
21	EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	2000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	Pacote	20		
23	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	ROLO	1000		
24	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	Pacote	200		
25	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	Unidade	1500		
26	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	Unidade	1500		
27	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	Unidade	10		
28	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	Caixa	50		
29	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	Caixa	50		
30	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	Caixa	50		
31	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	Caixa	100		
32	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	Caixa	400		
33	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	ROLO	100		
34	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	Pacote	150		
35	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	Pacote	50		
36	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91X91 - 9 FIOS	ROLO	400		
37	GLICOSIMETRO	Unidade	50		
38	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	litro	80		
39	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000ML	litro	1000		
40	LÂMINA P/BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	Caixa	100		
41	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES	Caixa	100		
42	LÂMINA P/BISTURI N°22 C/100 UNIDADES	Caixa	100		
43	LÂMINA P/BISTURI N°23 C/100 UNIDADES	Caixa	100		
44	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	Caixa	100		
45	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	Caixa	100		
46	LATEX P/GARROTE N° 200 (15M)	ROLO	100		
47	LATEX P/GARROTE N° 201 (15M)	ROLO	100		
48	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	Caixa	400		
49	LUVA DESCARTAVEL P/	Caixa	600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E				
50	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	Caixa	500		
51	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	Caixa	20		
52	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	Caixa	20		
53	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	Caixa	20		
54	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	Caixa	100		
55	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	Unidade	250		
56	PASTA D'AGUA	Unidade	20		
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 C/ FILME	ROLO	50		
58	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	Caixa	20		
59	SACO COLETOR DE URINA	Unidade	1000		
60	SCALP N°27	Unidade	3000		
61	SCALP N°21	Unidade	2000		
62	SCALP N°23	Unidade	3000		
63	SCALP N°25	Unidade	4000		
64	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	20000		
65	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	30000		
66	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	20000		
67	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	10000		
68	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	10000		
69	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	Caixa	25		
70	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	Caixa	150		
71	SONDA FOLEY N°14-2 VIAS C/ BA	Unidade	1000		
72	SONDA FOLEY N°16-2 VIAS C/ BA	Unidade	200		
73	SONDA FOLEY N°18-2 VIAS C/ BA	Unidade	200		
74	SONDA FOLEY N°20-2 VIAS C/ BA	Unidade	500		
75	SONDA NASOG.CURTA N°04	Unidade	10		
76	SONDA NASOG.CURTA N°08	Unidade	10		



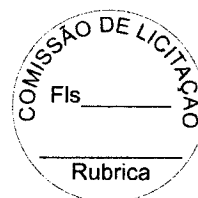
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



77	SONDA NASOG.CURTA N°10	Unidade	20		
78	SONDA NASOG.CURTA N°14	Unidade	55		
79	SONDA NASOG.CURTA N°16	Unidade	55		
80	SONDA NASOG.CURTA N°18	Unidade	25		
81	SONDA NASOG.LONGA N°16	Unidade	25		
82	SONDA NASOG.LONGA N°12	Unidade	25		
83	SONDA NASOG.LONGA N°20	Unidade	20		
84	SONDA NASOG.LONGA N°22	Unidade	55		
85	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°10	Unidade	200		
86	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°12	Unidade	6000		
87	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°14	Unidade	5000		
88	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°16	Unidade	600		
89	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°18	Unidade	100		
90	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°20	Unidade	20		
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	Caixa	300		
92	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	Caixa	200		
93	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	Unidade	50		
94	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	Caixa	20		
95	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	Caixa	20		
96	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	Caixa	30		
97	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	Caixa	20		
98	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	Caixa	120		
99	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	Caixa	10		
100	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	Caixa	150		
101	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	Caixa	50		
102	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	Caixa	16		
103	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	Caixa	45		
104	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	Caixa	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



105	AMITRIPTILINA 25MG	Caixa	300		
106	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	Caixa	10		
107	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	Caixa	10		
108	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	Caixa	100		
109	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	Caixa	100		
110	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	Caixa	35		
111	AMPICILINA 250MG C/50 FRA	Caixa	60		
112	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	Caixa	50		
113	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	Caixa	80		
114	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	Caixa	90		
115	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	Caixa	50		
116	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	Caixa	10		
117	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	Caixa	40		
118	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	Caixa	40		
119	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	Caixa	50		
120	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	Caixa	50		
121	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	Caixa	20		
122	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	Caixa	60		
123	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	Caixa	60		
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	Caixa	30		
125	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	Caixa	50		
126	CARBAMAZEPINA 200MG	Caixa	300		
127	CARBAMAZEPINA 400MG	Caixa	100		
128	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	Caixa	100		
129	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	Caixa	20		
130	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	Caixa	100		
131	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	Caixa	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



132	CARVEDIOL 3,125MG C/30 CPR	Caixa	400		
133	CARVEDIOL 6,25MG C/30 CPR	Caixa	100		
134	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	Caixa	100		
135	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	Caixa	380		
136	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	Caixa	30		
137	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	Caixa	150		
138	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	Caixa	10		
139	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	Caixa	40		
140	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	Caixa	30		
141	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	Caixa	50		
142	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	20		
143	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	50		
144	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	Caixa	50		
145	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	Caixa	30		
146	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	Caixa	15		
147	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	Caixa	15		
148	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	Caixa	30		
149	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	Caixa	10		
150	CLOPIDOGREL 75MG	Caixa	100		
151	CLONAZEPAM 0,5MG	Caixa	1000		
152	CLONAZEPAM 2MG	Caixa	1500		
153	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	Caixa	40		
154	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	Caixa	20		
155	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	Caixa	40		
156	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	Caixa	40		
157	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	Caixa	80		
158	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	Caixa	15		
159	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	Caixa	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



160	DIAZEPAM ORAL 5MG	Caixa	200		
161	DIAZEPAM ORAL 10MG	Caixa	400		
162	DIAZEPAM INJETAVEL	Caixa	20		
163	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	Caixa	10		
164	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	Caixa	40		
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	Caixa	40		
166	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	Caixa	10		
167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	Caixa	50		
168	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	Caixa	60		
169	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	Caixa	60		
170	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	Caixa	100		
171	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	15		
172	EFORTIL 10ML C/05 AMP	Caixa	10		
173	ERITROMICINA 500MG C/420 CPR	Caixa	8		
174	ESCITALOPRAM 20MG	Caixa	100		
175	ERITROMICINA 125ML C/50 FRA	Caixa	20		
176	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	Caixa	200		
177	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	Caixa	34		
178	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	Caixa	20		
179	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	Caixa	50		
180	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	Caixa	40		
181	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	Caixa	10		
182	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	Caixa	50		
183	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	Caixa	50		
184	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	Caixa	60		
185	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	Caixa	5		
186	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	Caixa	50		
187	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	Caixa	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



188	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	Caixa	12		
189	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	Caixa	20		
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	Caixa	5		
191	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	Caixa	50		
192	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	Caixa	60		
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	Caixa	5		
194	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	Caixa	10		
195	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	Caixa	30		
196	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	Caixa	5		
197	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	Caixa	5		
198	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	Caixa	100		
199	LORATADINA COMPR. 10MG	Caixa	30		
200	LORATADINA XAROPE	Caixa	50		
201	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	Caixa	50		
202	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	Caixa	10		
203	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	Caixa	10		
204	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	Caixa	10		
205	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	Caixa	5		
206	MATERGAN INJ.	Caixa	20		
207	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	Caixa	5		
208	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	Caixa	10		
209	METFORMINA 500MG C/400 CPR	Caixa	5		
210	METFORMINA 850MG C/500 CPR	Caixa	5		
211	METILDOPA 250MG C/500 CPR	Caixa	10		
212	METILDOPA 500MG C/500 CPR	Caixa	10		
213	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	Caixa	10		
214	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	Caixa	40		
215	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	Caixa	5		
216	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	Caixa	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



217	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	Caixa	10		
218	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	Caixa	20		
219	MORFINA 10MG	Caixa	10		
220	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	Caixa	40		
221	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	Caixa	5		
222	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	Caixa	5		
223	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	20		
224	NISTATINA 50ML C/50 FRA	Caixa	10		
225	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	Caixa	20		
226	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	10		
227	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	Caixa	20		
228	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	Caixa	20		
229	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	Caixa	40		
230	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	Caixa	30		
231	PANTOPRAZOL 40MG	Caixa	30		
232	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	Caixa	20		
233	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	Caixa	10		
234	PARACETAMOL INFANTIL	Caixa	10		
235	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	Caixa	50		
236	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	Caixa	10		
237	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	Caixa	5		
238	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	Caixa	10		
239	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	Caixa	10		
240	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	Caixa	10		
241	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	Caixa	10		
242	PURAN T4 75MG	Caixa	100		
243	RETEMIC 5MG	Caixa	100		
244	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	Caixa	100		
245	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	Caixa	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



246	SALBUTAMOL 2MG COMP.C/500 CPR	Caixa	10		
247	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	Caixa	20		
248	SINVASTATINA 10MG C/500 CPR	Caixa	10		
249	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	Caixa	10		
250	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	Caixa	10		
251	SULFADIAZINA 50MG C/500 CPR	Caixa	10		
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	Caixa	35		
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	Caixa	35		
254	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	Caixa	40		
255	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	Caixa	30		
256	TETRACICLINA 500MG C/300 CPR	Caixa	17		
257	TROMADOL COMPR. 50MG	Caixa	60		
258	VITAMINA C INJ C/100 AMP	Caixa	18		

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**- ANEXO III-(MODELO)-
DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão nº 0008/2021

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO IV- (MODELO)

Referente ao Pregão nº 0008/2021.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em
referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a
planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que
tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO V -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxx/2021

(Pregão Eletrônico nº 0008/2021)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ nº 01.613.858/0001-94, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Raul Galdino, 11 - Casa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 082.660.954-30, Carteira de Identidade nº 003.709.8 SSP/RN, Senhor _____, brasileiro, casado, CPF nº _____ e RG _____, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0008/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 0008/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2021

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Autorização de Fornecimento não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede da prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ANEXO VI -
PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2021
(Processo Administrativo nº: 04050008/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND. MED	QTD
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	40
2	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	Caixa	100
3	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	Caixa	50
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	Caixa	200
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	Caixa	300
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	Caixa	250
7	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	Caixa	100
8	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	Caixa	30
9	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	Pacote	150
10	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	Pacote	500
11	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	Pacote	500
12	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	Unidade	200
13	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	Unidade	200
14	BOLSA COLETORA DE URINA	Unidade	100
15	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	Unidade	1000
16	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 20L	Unidade	500
17	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	500
18	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	Pacote	100
19	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	Pacote	600
20	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	2000
21	EQUIPO MACROGOTAS	Unidade	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	Pacote	20
23	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	ROLO	1000
24	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	Pacote	200
25	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	Unidade	1500
26	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	Unidade	1500
27	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	Unidade	10
28	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	Caixa	50
29	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	Caixa	50
30	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	Caixa	50
31	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	Caixa	100
32	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	Caixa	400
33	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	ROLO	100
34	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	Pacote	150
35	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	Pacote	50
36	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91X91 - 9 FIOS	ROLO	400
37	GLICOSIMETRO	Unidade	50
38	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	litro	80
39	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000ML	litro	1000
40	LÂMINA P/BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	Caixa	100
41	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES	Caixa	100
42	LÂMINA P/BISTURI N°22 C/100 UNIDADES	Caixa	100
43	LÂMINA P/BISTURI N°23 C/100 UNIDADES	Caixa	100
44	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	Caixa	100
45	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	Caixa	100
46	LATEX P/GARROTE N° 200 (15M)	ROLO	100
47	LATEX P/GARROTE N° 201 (15M)	ROLO	100
48	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	Caixa	400
49	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	Caixa	600
50	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	Caixa	500
51	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	Caixa	20
52	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	Caixa	20
53	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	Caixa	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	Caixa	100
55	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	Unidade	250
56	PASTA D'AGUA	Unidade	20
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 C/ FILME	ROLO	50
58	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	Caixa	20
59	SACO COLETOR DE URINA	Unidade	1000
60	SCALP N°27	Unidade	3000
61	SCALP N°21	Unidade	2000
62	SCALP N°23	Unidade	3000
63	SCALP N°25	Unidade	4000
64	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	20000
65	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	30000
66	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	20000
67	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	10000
68	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	Unidade	10000
69	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	Caixa	25
70	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	Caixa	150
71	SONDA FOLEY N°14-2 VIAS C/ BA	Unidade	1000
72	SONDA FOLEY N°16-2 VIAS C/ BA	Unidade	200
73	SONDA FOLEY N°18-2 VIAS C/ BA	Unidade	200
74	SONDA FOLEY N°20-2 VIAS C/ BA	Unidade	500
75	SONDA NASOG.CURTA N°04	Unidade	10
76	SONDA NASOG.CURTA N°08	Unidade	10
77	SONDA NASOG.CURTA N°10	Unidade	20
78	SONDA NASOG.CURTA N°14	Unidade	55
79	SONDA NASOG.CURTA N°16	Unidade	55
80	SONDA NASOG.CURTA N°18	Unidade	25
81	SONDA NASOG.LONGA N°16	Unidade	25
82	SONDA NASOG.LONGA N°12	Unidade	25
83	SONDA NASOG.LONGA N°20	Unidade	20
84	SONDA NASOG LONGA N°22	Unidade	55
85	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°10	Unidade	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



86	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°12	Unidade	6000
87	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°14	Unidade	5000
88	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°16	Unidade	600
89	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°18	Unidade	100
90	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°20	Unidade	20
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	Caixa	300
92	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	Caixa	200
93	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	Unidade	50
94	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	Caixa	20
95	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	Caixa	20
96	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	Caixa	30
97	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	Caixa	20
98	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	Caixa	120
99	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	Caixa	10
100	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	Caixa	150
101	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	Caixa	50
102	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	Caixa	16
103	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	Caixa	45
104	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	Caixa	50
105	AMITRIPTILINA 25MG	Caixa	300
106	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	Caixa	10
107	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	Caixa	10
108	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	Caixa	100
109	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	Caixa	100
110	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	Caixa	35
111	AMPICILINA 250MG C/50 FRA	Caixa	60
112	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	Caixa	50
113	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	Caixa	80
114	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	Caixa	90
115	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	Caixa	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



116	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	Caixa	10
117	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	Caixa	40
118	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	Caixa	40
119	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	Caixa	50
120	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	Caixa	50
121	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	Caixa	20
122	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	Caixa	60
123	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DAPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	Caixa	60
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/500 CPR	Caixa	30
125	BUTILBROMETO DE ESCOP + DAPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	Caixa	50
126	CARBAMAZEPINA 200MG	Caixa	300
127	CARBAMAZEPINA 400MG	Caixa	100
128	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	Caixa	100
129	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	Caixa	20
130	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	Caixa	100
131	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	Caixa	150
132	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	Caixa	400
133	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	Caixa	100
134	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	Caixa	100
135	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	Caixa	380
136	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	Caixa	30
137	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	Caixa	150
138	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	Caixa	10
139	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	Caixa	40
140	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	Caixa	30
141	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	Caixa	50
142	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	20
143	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	50
144	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	Caixa	50
145	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	Caixa	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



146	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	Caixa	15
147	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	Caixa	15
148	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	Caixa	30
149	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	Caixa	10
150	CLOPIDOGREL 75MG	Caixa	100
151	CLONAZEPAM 0,5MG	Caixa	1000
152	CLONAZEPAM 2MG	Caixa	1500
153	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	Caixa	40
154	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	Caixa	20
155	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	Caixa	40
156	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	Caixa	40
157	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	Caixa	80
158	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	Caixa	15
159	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	Caixa	100
160	DIAZEPAM ORAL 5MG	Caixa	200
161	DIAZEPAM ORAL 10MG	Caixa	400
162	DIAZEPAM INJETAVEL	Caixa	20
163	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	Caixa	10
164	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	Caixa	40
165	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	Caixa	40
166	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	Caixa	10
167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	Caixa	50
168	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	Caixa	60
169	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	Caixa	60
170	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	Caixa	100
171	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	15
172	EFORTIL 10ML C/05 AMP	Caixa	10
173	ERITROMICINA 500MG C/420 CPR	Caixa	8
174	ESCITALOPRAM 20MG	Caixa	100
175	ERITROMICINA 125ML C/50 FRA	Caixa	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



176	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	Caixa	200
177	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	Caixa	34
178	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	Caixa	20
179	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	Caixa	50
180	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	Caixa	40
181	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	Caixa	10
182	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	Caixa	50
183	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	Caixa	50
184	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	Caixa	60
185	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	Caixa	5
186	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	Caixa	50
187	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	Caixa	50
188	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	Caixa	12
189	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	Caixa	20
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	Caixa	5
191	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	Caixa	50
192	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	Caixa	60
193	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO C/50 FRA	Caixa	5
194	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	Caixa	10
195	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	Caixa	30
196	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	Caixa	5
197	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	Caixa	5
198	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	Caixa	100
199	LORATADINA COMPR. 10MG	Caixa	30
200	LORATADINA XAROPE	Caixa	50
201	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	Caixa	50
202	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	Caixa	10
203	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	Caixa	10
204	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	Caixa	10
205	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	Caixa	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



206	MATERGAN INJ.	Caixa	20
207	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	Caixa	5
208	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	Caixa	10
209	METFORMINA 500MG C/400 CPR	Caixa	5
210	METFORMINA 850MG C/500 CPR	Caixa	5
211	METILDOPA 250MG C/500 CPR	Caixa	10
212	METILDOPA 500MG C/500 CPR	Caixa	10
213	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	Caixa	10
214	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	Caixa	40
215	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	Caixa	5
216	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	Caixa	10
217	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	Caixa	10
218	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	Caixa	20
219	MORFINA 10MG	Caixa	10
220	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	Caixa	40
221	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	Caixa	5
222	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	Caixa	5
223	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	20
224	NISTATINA 50ML C/50 FRA	Caixa	10
225	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	Caixa	20
226	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	Caixa	10
227	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	Caixa	20
228	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	Caixa	20
229	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	Caixa	40
230	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	Caixa	30
231	PANTOPRAZOL 40MG	Caixa	30
232	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	Caixa	20
233	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	Caixa	10
234	PARACETAMOL INFANTIL	Caixa	10
235	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	Caixa	50
236	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	Caixa	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



237	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	Caixa	5
238	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	Caixa	10
239	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	Caixa	10
240	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	Caixa	10
241	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	Caixa	10
242	PURAN T4 75MG	Caixa	100
243	RETEMIC 5MG	Caixa	100
244	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	Caixa	100
245	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	Caixa	10
246	SALBUTAMOL 2MG COMP. C/500 CPR	Caixa	10
247	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	Caixa	20
248	SINVASTATINA 10MG C/500 CPR	Caixa	10
249	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	Caixa	10
250	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	Caixa	10
251	SULFADIAZINA 50MG C/500 CPR	Caixa	10
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	Caixa	35
253	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	Caixa	35
254	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	Caixa	40
255	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	Caixa	30
256	TETRACICLINA 500MG C/300 CPR	Caixa	17
257	TROMADOL COMPR. 50MG	Caixa	60
258	VITAMINA C INJ C/100 AMP	Caixa	18

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias úteis** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

4.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa por a qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de março de 2021.

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ
Secretário (a)